LEI Nº 4.132 DE 09/02/2007

"CRIA CARGOS DE MÉDICOS NO QUADRO DE PESSOAL DO PODER EXECUTIVO"

O povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, Prefeito **LEOBERTO WEINERT**, em seu nome, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Ficam criados os seguintes cargos de médicos, vinculados à Secretaria Municipal de Saúde:

Nº DE VAGAS	CARGO	REMUNERAÇÃO	CARGA HORÁRIA
01	MÉDICO AUDITOR	R$ 1.676,00	10 HORAS SEMANAIS
01	MÉDICO AUTORIZADOR	R$ 1.676,00	10 HORAS SEMANAIS
02	MÉDICO PEDIATRA	R$ 1.676,00	10 HORAS SEMANAIS
01	MÉDICO CIRURGIÃO GERAL	R$ 1.676,00	10 HORAS SEMANAIS
01	MÉDICO CIRURGIÃO APARELHO DIGESTIVO	R$ 1.676,00	10 HORAS SEMANAIS
03	MÉDICO ORTOPEDISTA	R$ 1.676,00	10 HORAS SEMANAIS
01	MÉDICO OFTALMOLOGISTA	R$ 1.676,00	10 HORAS SEMANAIS
01	MÉDICO OTORRINOLARINGOLOGISTA	R$ 1.676,00	10 HORAS SEMANAIS
01	MÉDICO NEUROLOGISTA	R$ 1.676,00	10 HORAS SEMANAIS
01	MÉDICO CARDIOLISTA	R$ 1.676,00	10 HORAS SEMANAIS
01	MÉDICO COLOPROCTOLOGISTA	R$ 1.676,00	10 HORAS SEMANAIS
03	MÉDICO GINECOLOGISTA/OBSTETRA	R$ 1.676,00	10 HORAS SEMANAIS
01	MÉDICO UROLOGISTA	R$ 1.676,00	10 HORAS SEMANAIS

Nº DE VAGAS	CARGO	REMUNERAÇÃO	CARGA HORÁRIA
03	MÉDICO CLÍNICO GERAL	R$ 1.676,00	10 HORAS SEMANAIS
02	MÉDICO CLÍNICO GERAL REGIÃO INTERIORANA	R$ 3.352,00	20 HORAS SEMANAIS

Parágrafo único– As atribuições dos cargos criados neste artigo, encontram-se dispostas no anexo I parte integrante da presente Lei.

Art.2º – Vetado.

Art.3º -Vetado.

Art.4º - No prazo máximo de 90 (noventa) dias, deverá o Chefe do Poder Executivo encaminhar a Câmara de Vereadores, projeto de Lei que vise a adequação do salário base dos Servidores Municipais ATS e ATM, que tiverem piso salarial da categoria, aos parâmetros da Legislação federal pertinente.

Art.5º – As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das respectivas dotações orçamentárias.

Art.6º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.7º – Ficam extintos os cargos de médicos criados pela Lei Municipal nº 3.659/2003.

Art.8º – Revogam-se as disposições em contrário, especialmente as Leis Municipais nºs 3.807/2005, 3.808/2005 e 3.836/2006.

Canoinhas, 09 de fevereiro de 2007.

LEOBERTO WEINERT
Prefeito

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, em 09 /02/2007.

ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal de Administração de Finanças.